



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA

### 1. OBJETO

Aquisição de materiais de consumo de proteção elétrica destinados à manutenção preventiva, corretiva e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Educação e suas unidades.

#### 1.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE AQUISIÇÃO

Equipamentos			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	70	Unid.	Filtro de Linha (Régua) - 4 Tomadas - 1,0mt
02	35	Unid.	Fusível de vidro cilíndrico 10A

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição faz-se necessária para garantir a continuidade do atendimento dos vários locais que dependem do parque tecnológico, atendendo não só a secretaria, como outros setores administrativos dela.

O parque de computadores necessita de materiais de uso constantes visando evitar problemas que danifiquem os equipamentos, evitando a perda de configurações, prolongando a vida útil dos ativos. Os dispositivos como filtro de linha visam mitigar danos causados por oscilações na rede elétrica, reduzindo problemas relacionados a queima, contribuindo com as necessidades de manter a infraestrutura para o funcionamento adequado dos equipamentos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os materiais abaixo são indispensáveis para a realização dos trabalhos em computadores e do funcionamento da infraestrutura, mitigando problemas de queima de computadores e garantindo a operacionalidade dos setores administrativos da secretaria.



Item	Qtde	Unid.	Descritivo	Vlr Unit Estimado	Vlr Total Estimado
01	70	Unid.	<p><b>Filtro de Linha (Régua) - 4 Tomadas - 1,0mt</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Padrão NBR 14136.</li> <li>• Tensão de entrada e saída: 127V/220V.</li> <li>• Potência máxima: 1270W(127V) e 2200W(220V).</li> <li>• Corrente máxima: 10A.</li> <li>• Tensão máxima: 250V.</li> <li>• Proteção por Varistor contra surtos de tensão até: 300V, 220J 10/1000us.</li> <li>• Chave inteligente tipo disjuntor rearmável (circuit breaker) com indicação luminosa para proteção contra curto-circuito e sobrecarga.</li> <li>• Gabinete em plástico injetado em ABS antichamas.</li> <li>• Cabo de alimentação tripolar de 1,0 mt.</li> </ul>	R\$ 34,10	R\$ 2387,00
02	35	Unid.	<p><b>Fusível de Vidro Cilíndrico 10A</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo de vidro em formato cilíndrico e extremidade em metal.</li> <li>• Filamento interno em chumbo.</li> <li>• Corrente máxima: 10A.</li> <li>• Suporta até 250V.</li> <li>• Tamanho: 5x20mm.</li> </ul>	R\$ 0,18	R\$ 6,30

#### 4. DO ENQUADRAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que: tratar-se de aquisição de baixo valor, dentro do limite legal estabelecido.

Restou demonstrado que a hipótese se enquadra legalmente como contratação direta, sendo inviável ou desnecessária a realização de procedimento licitatório.

#### 5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços, realizada por meio de consultas a fornecedores do ramo, onde os valores apurados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração.



Assim pode ser verificado o valor estimado total de R\$ 2.393,30 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços praticados no mercado.

## 6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado posteriormente, dentre aqueles que apresentarem proposta compatível com as especificações técnicas e com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada no processo administrativo, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA ENTREGA

O fornecimento do equipamento deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e a proposta ou apresentar danos visíveis.

Fica determinado que a *Secretaria Municipal da Educação* (Divisão da Tecnologia da Informação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital) no seguinte endereço Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - Vila Xavier - 14810-038, localização: -21.79459, -48.17020 (<https://maps.app.goo.gl/QiUwk2cAWpqbFv929>) – telefone: (16) 3301-1939, o local prioritário para a entrega dos itens e no horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

## 8. DA GARANTIA

- O produto deve possuir 12 (doze) meses de garantia.
- Em caso de defeito de fabricação o produto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias por outro de igual modelo ou caso o mesmo não esteja mais em linha de fabricação deverá ser substituído por um de mesma especificação técnica ou superior.
- Todos os gastos provenientes de troca, manutenção ou transporte durante o período de garantia são de responsabilidade da contratada.

## 9. DO PAGAMENTO

- A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega, que será atestada por servidor expressamente designado;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do subitem anterior;
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por



quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer o equipamento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no item 4 deste termo em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar o equipamento com avarias ou defeitos, ou que não atenda às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos móveis, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Receber o equipamento, disponibilizando local, data e horário.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento fornecido com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **12. DA DISPENSA DO ETP**

Considerando tratar-se de contratação direta, por dispensa de licitação, envolvendo objeto de baixa complexidade e solução padronizada, mostra-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal  
da **Educação**



Prefeitura Municipal  
de **Araraquara**

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MÍDIAS, CONTEÚDOS E INCLUSÃO DIGITAL

A necessidade da contratação, a definição do objeto e a adequação da solução encontram-se devidamente demonstradas no presente Termo de Referência, bem como nos demais documentos que instruem o processo, atendendo ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a dispensa do ETP não compromete o adequado planejamento da contratação nem a regularidade do processo administrativo.

Araraquara, 04 de maio de 2026.

---

**Julio Cesar Reis da Cruz**

Matrícula nº 15850/0

Chefe de Divisão | Tecn. em Informática

Divisão da Tecnologia da Informação, Mídias,

Conteúdos e Inclusão Digital